

Lei 672/2008, de 21 de maio de 2008.

**Autoriza Concessão de Uso de Bem Imóvel
e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal **MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA**, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no art 55, VII da Lei Orgânica do Município, etc...

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PROCESSADORES DE PEIXE DE JAGUARIBARA E LAGES – APLAGE, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 07.966.491/0001-79, com sede administrativa neste Município, Sítio Lages.

Art. 2º O Bem imóvel a ser cedido corresponde a um terreno com prédios encravados, de propriedade do Município de Jaguaribara, situado na Avenida Vereador Sobrinho, conforme plantas de situação dos anexos I e II.

Art. 3º. A Cessão de Uso de que trata o artigo anterior terá um prazo de vinte anos podendo ser prorrogável a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PROCESSADORES DE PEIXE DE JAGUARIBARA E LAGES – APLAGE só será contemplada com a Cessão de que trata esta Lei se a mesma comprovar a sua personalidade jurídica, o seu bom funcionamento e a regularidade do mandato de sua diretoria.



Art. 5º O bem imóvel a ser cedido será utilizado exclusivamente para o funcionamento da Unidade de Beneficiamento e Aproveitamento Integral de Pescado no Município.

Art. 6º Caso venha a ser criada ou fundada uma Cooperativa de Beneficiamento e Aproveitamento Integral de Pescado no Município, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a transferir a CESSÃO de que trata esta Lei para a Cooperativa, subsidiando as contas de água e energia elétrica, bem como o transporte do pescado do açude Castanhão ao local de beneficiamento pelo prazo de doze meses, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública e dependendo da necessidade da Entidade Beneficiada.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

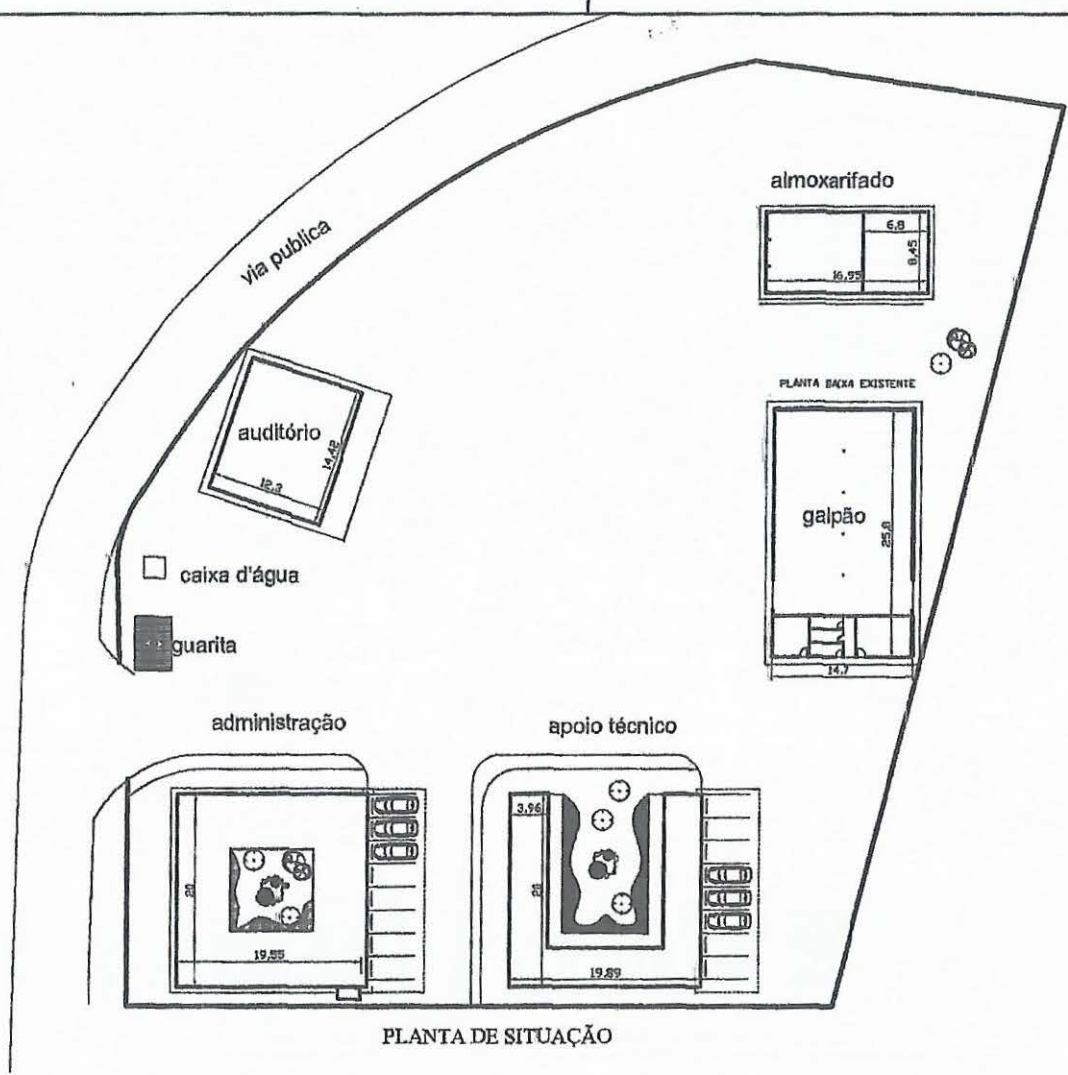
Paço da Prefeitura Municipal, 21 de maio de 2008.

MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA

Prefeita Municipal

ANEXO I

(LEI 672/2008, DE 21 DE MAIO DE 2008)



PLANTA DE SITUAÇÃO

<p>PROFTE</p> <p>RENDIÇÃO DAHL CARVALHO CAVIARO RUA... - 050 0</p> <p>LUIZ LAZAR ASSIS RUA... - 050 0 - 11.301-0</p>	<p>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</p> <p>Complexo de Beneficimento e Aproveitamento Integral de Itilápia</p>	
	<p>IABS - Instituto Ambiental Brasil Sustentável</p> <p>Fone/fax: 65(61) 3364.6065 - Brasília/DF www.iabs.org.br - iabs@iabs.org.br</p> <p>TERMO: VALDES E. A. ASSIS / DIOGENES LEMANSKI DATA: 08/01/2008</p>	<p>PROPRIETÁRIO:</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CEARÁ</p> <p>Fone/fax: (088) 3508.4530 - jaguaribara_ceara@yahoo.com.br</p>
	<p>DESENHO DA PRANCHA</p> <p>PLANTA DE SITUAÇÃO</p>	<p>ESCALA</p> <p>1:200</p>

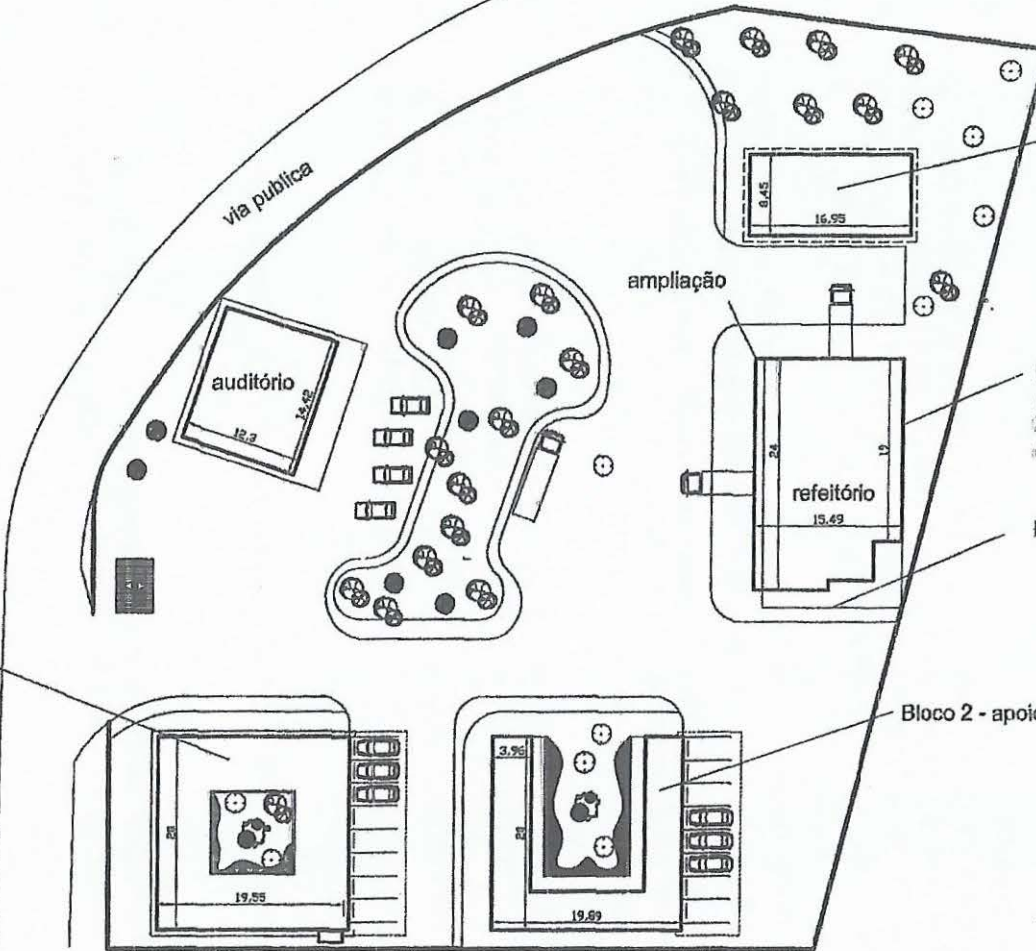
PRANCHA: 01/12

ANEXO II

(LEI 672/2008, DE 21 DE MAIO DE 2008)

PLANO DIRETOR DO PROJETO

Bloco 1 - administração



Chang

PROJETO:

TERMOVIL DANIEL CAVALARI CARVALHO
RUA 014 - CEP 012

LUIZ INACIO ASSIS
RUA 750A - CEP 01220-0

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Complexo de Beneficiamento e Aproveitamento Integral de Tilápia



Fone/fax: 55(011) 3304.6605 - Brasília/DF
www.iabs.org.br - iabs@iabs.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CEARÁ

Fone/FAX: (085) 3508.4530 - jaguaribara_ceara@yahoo.com.br

EDICAO: TALLER E. A. ASSIS / DIOGENES LEMANSKI
MÊS: ABRIL 2006

PRANCHA: 02/12

DESENHO DA PRANCHA
PLANO DIRETOR DO PROJETO

ESCALA
1:200